

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXIV

SÃO PAULO — SÁBADO, 21 DE ABRIL DE 1979

NÚMERO 74

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.896, DE 20 DE ABRIL DE 1979
Modifica parcialmente o alinhamento da Estrada do Imperador (antiga Estrada Mogi das Cruzes), aprovado pela Lei nº 7 182, de 18 de setembro de 1968, no distrito de Ermelino Matarazzo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 5 de abril de 1979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26 019-I-621, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica parcialmente modificado o alinhamento da Estrada do Imperador - antiga Estrada Mogi das Cruzes - aprovado pela Lei nº 7 182, de 18 de setembro de 1968, nos seguintes trechos:

a) entre as Ruas Ribeirão Preto e São Carlos, face sul na extensão aproximada de 195,00 metros;

b) entre mais ou menos 30,00 metros além da Rua São Carlos e a Rua Araraquara, face sul, na extensão aproximada de 70,00 metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta mencionada neste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de abril de 1979, 4269 da fundação de São Paulo.
OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO
MARIA KADUNC, Secretário dos Negócios Jurídicos
SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças
OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públicas
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 1979.
LUIS FILIPE SOARES BAPTISTA, Secretário-Chefe do Gabinete

LEI Nº 8.897, DE 20 DE ABRIL DE 1979
Aprova plano de melhoramentos no 199 subdistrito - Perdizes, e dá outras providências.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 5 de abril de 1979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.011-A-107, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramentos, no 199 subdistrito - Perdizes:

I - Traçado de faixa de terreno destinada à abertura de via sanitária ou à constituição de área gratuita de servidão "non aedificandi", nos seguintes trechos:

a) entre a Rua Armando Gemi e, mais ou menos, 61,00 metros aquém da Praça Rio dos Campos, com largura

de 6,00 metros e extensão aproximada de 241,00 metros, em substituição ao plano de abertura de rua aprovado pela Lei nº 4.123, de 14 de novembro de 1951;

b) entre a Rua Sapezal, e, mais ou menos, 57,00 metros além, com largura de 4,00 metros.

II - Fixação de alinhamento da Rua Estevam Barbosa, no trecho compreendido entre a Rua Sapezal e a faixa sanitária a que se refere o item anterior, letra "a", com largura variável e extensão aproximada de 32,00 metros.

III - Fixação de alinhamento da Rua Sapezal, no trecho compreendido entre a Rua Estevam Barbosa e, mais ou menos, 15,00 metros além - lado par.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida neste artigo.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o item I do artigo anterior for utilizada para abertura de via sanitária, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação ou de instituição de servidão "non aedificandi".

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de abril de 1979, 4269 da fundação de São Paulo.
OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO
MARIA KADUNC, Secretário dos Negócios Jurídicos
SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças
OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públicas
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 1979.
LUIS FILIPE SOARES BAPTISTA, Secretário-Chefe do Gabinete

TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 6, DE 20 DE ABRIL DE 1979
OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear a servidora MARIA VITÓRIA CORRÊA DA FONSECA, Assistente Social, registro nº 117.341, para exercer o cargo de Coordenador do Bem Estar Social, Referência DA-14, da Secretaria das Administrações Regionais, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 8.513/77, com a alteração introduzida pelo art. 3º, § único, do Decreto nº 14.315/77.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de abril de 1979, 4269 da fundação de São Paulo.
OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

Processo - Interessado - Assunto - Despacho
000535/79 - Colégio Integrado Objetivo Ltda. S/C - Cancelamento intimação - Indeferido. Nos termos do art. 11 § 4 da Lei nº 8777 de 14 de setembro de 1978, está encerrada a instância administrativa. A proposta de adaptação do edifício, visando o atendimento das normas de segurança de uso das construções e demais exigências legais, está sendo tratada no respectivo processo, em tramitação nos órgãos competentes.
GP 00070/79-AP - Prefeitura Municipal de Cotia - Sol. doação - Autorizo, com fundamento no artigo 63, inciso II, letra "a", do Decreto-Lei Complementar estadual nº 9, de 31/12/1960, doação à Prefeitura Municipal de Cotia de 2 mesas, 2 cadeiras, 4 cestos para lixo, avaliados em Cr\$700,00.